

Credenciado pela Portaria nº 258, de 22 de março de 2018.

EDITAL – PROVAS – 2° SEMESTRE DE 2020 -- PROCESSO SELETIVO 2020 -

EDITAL Nº 06/20

PROMOVE A ABERTURA E REGULAMENTAÇÃO DAS PROVAS - 2º SEMESTRE DE 2020 - DO PROCESSO SELETIVO 2020 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT.

De ordem do Senhor Diretor Acadêmico do Centro Universitário UNIFAAT e para conhecimento de todos os interessados, fica publicado, por meio do presente ato normativo, o Edital nº 06/20, que passa a viger conforme os termos e determinações expostas a seguir. Para tanto, torno público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições para as Provas - 2º semestre de 2020 - do Processo Seletivo 2020 do Centro Universitário UNIFAAT, organizado sob a forma de concurso público, em conformidade com a legislação vigente, com o Regimento Institucional e realizado segundo as regras aqui dispostas - que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao se inscreverem para tais Provas, declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

EDITAL

1. CURSOS E VAGAS

1.1. O Centro Universitário UNIFAAT oferecerá para matrícula dos candidatos a prova do Edital de Provas - 2º Semestre de 2020 - do Processo Seletivo 2020, classificados nos limites das vagas, os seguintes cursos:

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT								
<u>Cód.</u>	Curso	<u>Habilitação</u>	<u>Modalidade</u>	Ato de Autorização. Reconhecimento ou Deliberativo Institucional	Autorização/ Reconhecimento / Deliberativo Institucional	<u>Vagas</u>	<u>Turno</u>	
101	Administração		Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	50	Noturno	
301	Administração		Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	30	Matutino	
490	Arquitetura e Urbanismo		Bacharelado	Portaria nº 461, de 8/09/2016	A	40	Noturno	
102	Ciências Contábeis		Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	40	Noturno	
109	Direito		Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	50	Noturno	
108	Direito		Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	50	Matutino	
111	Educação Física		Bacharelado e Licenciatura	Resolução nº 28/19, de 13/12/2019	А	40	Noturno	
116	Enfermagem		Bacharelado	Portaria nº 186, de 17/03/2018	А	40	Noturno	
450	Engenharia Civil		Bacharelado	Portaria nº 248, de 30/06/2016	R	40	Noturno	
460	Engenharia de Produção		Bacharelado	Portaria nº 246, de 30/06/2016	R	40	Noturno	
470	Engenharia Elétrica		Bacharelado	Portaria Nº 816, de 29/10/2015	А	20	Noturno	
117	Fisioterapia		Bacharelado	Portaria nº 242, de 30/03/2017	A	40	Noturno	
600	Gestão Financeira		Tecnológico	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	40	Noturno	
204	Jornalismo		Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	40	Noturno	
604	Logística		Tecnológico	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	80	Noturno	
601	Marketing		Tecnológico	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	40	Noturno	
103	Pedagogia		Licenciatura	Portaria nº 1.094, de 24/12/2015	R	60	Noturno	
115	Psicologia		Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	40	Noturno	
202	Publicidade e Propaganda		Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	40	Noturno	
605	Recursos Humanos		Tecnológico	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	80	Noturno	



Credenciado pela Portaria nº 258, de 22 de março de 2018.

2. INSCRIÇÃO

2.1. Período: A inscrição poderá ser realizada pela internet, através do site www.unifaat.com.br/vestibular, de 29 de abril de 2020 até o dia imediatamente anterior à data da prova para a qual o candidato se inscrever.

2.2. Taxa de Inscrição:

- > R\$18,00
- **2.3.** Poderão se inscrever candidatos que estejam cursando o Ensino Médio ou que comprovem terem concluído este nível de ensino, conforme determinações da legislação vigente, salvo os candidatos treineiros.
 - 2.3.1.O candidato que se inscrever no Processo Seletivo na condição de treineiro, mas preencher todos os requisitos normativos e legais para ingressar no ensino superior, poderá pleitear sua matrícula em qualquer curso oferecido pela UNIFAAT, desde que haja vagas disponíveis e o candidato não tenha sido reprovado no vestibular.
- **2.4. Procedimentos para efetuar a inscrição**: a inscrição pode ser efetivada pelo site www.unifaat.com.br, mediante preenchimento do formulário de inscrição e pagamento do respectivo boleto bancário. As informações para o preenchimento do formulário e as instruções para efetivação da inscrição pela internet estarão disponíveis, também, no site www.unifaat.com.br.
 - **2.4.1.** A ficha de inscrição pode ser obtida através do site www.unifaat.com.br.
 - **2.4.2.** O candidato, na oportunidade do preenchimento da ficha de inscrição, deverá indicar a data em que pretende realizar a prova, fixando-se que tal data é vinculativa, ou seja, caso o candidato pretenda, após a realização da inscrição realizar a prova em outra data prevista neste edital, deverá, antes da prova em que estava inscrito e, também, antes da prova que pretende realizar, entrar em contato com a Central de Atendimento da UNIFAAT, que, realizará eventualmente a redesignação, a depender da disponibilidade de inscrições.
 - **2.4.3.** O pagamento da inscrição poderá ser efetuado na rede bancária.
- **2.5. Preenchimento da ficha de inscrição**: o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções dispostas no Edital e no Manual do Candidato. Após ler as instruções para o preenchimento, o candidato deverá preencher a ficha com o máximo cuidado. O único responsável pelo preenchimento correto da ficha é o próprio candidato.
 - 2.5.1. O candidato, no ato da inscrição, fará a escolha pelo curso desejado em 1ª opção, bem como do curso desejado em 2ª opção.
 - **2.5.2.** O candidato cuja ficha não apresente a escolha do curso será considerado como inscrito no curso de ADMINISTRAÇÃO (101), no período noturno.
 - **2.5.3.** O candidato cuja ficha não apresente a escolha de 2ª opção de curso concorrerá a vagas, em segunda opção, nos cursos de graduação que, após a apuração de resultados do vestibular, eventualmente não tenham demanda para o preenchimento do total de vagas oferecidas, conforme critério da Instituição.
- 2.6. Em NENHUMA hipótese a taxa de inscrição será devolvida.
- 2.7. O Comprovante de Inscrição do candidato será o comprovante de pagamento do boleto bancário.

3. DATA E DURAÇÃO DA PROVA

- 3.1. As provas do Edital de Provas 2º Semestre de 2020 do Processo Seletivo 2020 serão regidas pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação (Lei 9.394, de 20/12/1996), serão em língua portuguesa, terão como valor total 100 (cem) pontos, e serão compostas de:
 - Elaboração de uma Redação
- 3.2. As provas do Edital de Provas 2º Semestre de 2020 do Processo Seletivo 2020 serão realizadas nas seguintes datas:
 - ➤ 08 de junho de 2020, às 19h00 e terá duração de 120 minutos (2h00);
- **3.3.** O candidato, no ato da inscrição, deverá selecionar em qual data pretende realizar a prova; fixando-se que eventual alteração, depende de contato prévio com a Secretária da UNIFAAT e disponibilidade para a respectiva alteração.
- **3.4.** As provas do Edital de Provas 2º Semestre de 2020 do Processo Seletivo 2020, serão realizadas online, pelo site da Unifaat (www.unifaat.com.br/vestibular).
- 3.5. Na data e horário da prova escolhida pelo candidato, o(s) tema(s) de redação serão disponibilizados na área do site da Unifaat de realização da prova do vestibular, para elaboração pelo candidato, em folha de papel branca, a caneta azul ou preta, com a respectiva entrega de imagem (em pdf) da prova no campo específico do sistema, dentro do no tempo fixado como de duração prova.

4. PROGRAMAS

4.1. As provas serão elaboradas conforme conteúdo curricular do Ensino Fundamental e Médio, em língua portuguesa, de acordo com a legislação vigente.



Credenciado pela Portaria nº 258, de 22 de março de 2018.

5. PROVA

- **5.1.** As provas do Edital de Provas 2º Semestre de 2020 do Processo Seletivo 2020 serão realizadas online, no site da Unifaat (www.unifaat.com.br/vestibular).
- **5.2.** Recomenda-se aos candidatos que acessem o site com antecedência mínima de quinze minutos, antes do horário agendado para o início da prova.
- **5.3.** Na data e horário agendados para a prova do Edital de Provas 2º Semestre de 2020 do Processo Seletivo 2020 escolhida pelo candidato, a prova, com o(s) tema(s) de redação a ser elaborada pelo candidato, será disponibilizada, com as respectivas instruções para a sua realização e entrega para.
- **5.4.** A redação deve ser elaborada e entregue rigorosamente consoante as instruções previstas neste edital, bem como com as instruções disponibilizadas na página de realização da prova, do site da Unifaat, no dia e horário de realização da prova; fixando-se que:
 - 5.4.1. A redação a ser elaborada pelo candidato deve respeitar o(s) tema(s) indicados pela instituição.
 - **5.4.2.** A redação deve ser feita a mão, em folha de papel branco (sulfite, almaço ou de caderno), em caneta azul ou preta.
 - **5.4.3.** A redação deve ser elaborada pelo candidato, sendo vedada a cópia de trechos retirados de textos de outros autores.
 - **5.4.4.** Após o término da elaboração da redação, o candidato deve fotografar ou digitalizar a prova, de modo a que a imagem obtida seja perfeitamente legível e passível de leitura para correção.
 - **5.4.5.** O candidato deverá, dentro do período fixado para a realização da prova, realizar a entrega, por meio do upload do arquivo de imagem obtido, no campo especificado na página de realização da prova, do site da Unifaat.
- **5.5.** O não cumprimento das instruções previstas neste edital, bem como das instruções disponibilizadas na página de realização da prova, do site da Unifaat, poderá suscitar a desclassificação do candidato.
- **5.6.** A imagem da folha da redação elaborada pelo candidato deverá ser entregue, impreterivelmente, dentro do horário fixado para realização da prova, através do upload no campo específico para sua entrega.
 - **5.6.1.** Não será admitida a entrega da redação por outros canais de comunicação; tampouco após o horário fixado para a realização da prova.
- 5.7. O candidato que necessitar fazer a prova com condições especiais, por ser pessoa com necessidades especiais, deverá entrar em contato com a UNIFAAT, com até 03 (três) dias de antecedência da data da Prova para a qual se inscreveu, explicitando qual adaptação na prova se fará necessária, nos moldes do decreto 3.298/99, para que sejam tomadas as providências necessárias pela Instituição.
 - **5.7.1.** A possibilidade de realização da prova com condições específicas não implicará, de maneira alguma, em concessões que resultem em favorecimento, de qualquer espécie, ao candidato, sendo vedada, assim, a realização da prova em outra língua que não a portuguesa, a interferência intelectual de terceiros na realização da prova etc.

6. CLASSIFICAÇÃO

- **6.1.** Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar nota equivalente a 30% (trinta por cento) da pontuação máxima possível.
- **6.2.** Os candidatos serão classificados até o limite de vagas oferecido para cada curso, em função do número total de pontos obtidos na prova.
- **6.3.** Havendo empate na última posição, as provas serão submetidas a nova correção, por outro(s) corretore(s), até que se obtenha o desempate.

7. RESULTADO

- **7.1.** A relação dos candidatos classificados em 1ª chamada, até o limite das vagas oferecidas, será apresentada em ordem alfabética, por curso, e publicada na internet (<u>www.unifaat.com.br</u>), nas seguintes datas e horários:
 - Para a prova realizada no dia 08 de junho de 2020, no dia 10 de junho de 2020, a partir das 12h;
- **7.2.** A "Lista de Espera" para a 2ª chamada será apresentada em ordem alfabética, sendo publicada na internet (www.unifaat.com.br).
- **7.3.** A UNIFAAT não se responsabiliza por outras formas de publicação de resultados. Os resultados obtidos no Processo Seletivo serão de uso exclusivo da UNIFAAT.

8. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS



Credenciado pela Portaria nº 258, de 22 de março de 2018.

- **8.1.** O Candidato classificado poderá realizar sua matrícula no site da Unifaat. Para tanto, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções relativas ao procedimento de matrícula.
- **8.2.** Após ler as instruções para o preenchimento, o candidato deverá preencher os campos relacionados com a sua matrícula com o máximo cuidado. O único responsável pelo preenchimento correto da ficha de matrícula é o próprio candidato.
- **8.3.** Durante o procedimento, o candidato deverá anexar a documentação solicitada, devidamente atualizada e digitalizada, de forma legível. O único responsável pela documentação juntada é o próprio candidato.
- **8.4.** Ao final do procedimento de matrícula o Candidato, será gerado o boleto para pagamento da taxa de matrícula e a ficha de matrícula do Candidato.
 - **8.4.1.** O boleto deverá ser pago dentro da data fixada como de vencimento, sob pena de não efetivação da matrícula.
 - **8.4.2.** A ficha de matrícula deverá ser assinada pelo candidato e entregue na Secretaria do Centro Universitário UNIFAAT. A entrega da ficha de matrícula assinada é requisito fundamental para a efetivação da matrícula, pois contém a autorização do Candidato aprovado e futuro aluno, para a UNIFAAT, dar prosseguimento e finalização do processo de matrícula com a sua documentação digitalizada. Tal ficha, poderá, todavia, ser entregue até o início das aulas na Secretaria da Unifaat.
- **8.5.** O candidato classificado deverá fazer a sua matrícula PESSOALMENTE ou através de um representante, mediante apresentação de PROCURAÇÃO.
 - **8.5.1.** A procuração para a realização da matrícula poderá ser particular. Neste caso, deverá conter dados completos do outorgante e dados completos do outorgado; deverá, ainda, conter reconhecimento de firma do outorgante, em Cartório de Registros Públicos.
 - **8.5.2.** A procuração para a realização da matrícula deverá ser específica, com outorga de poderes para que o outorgado assine contrato de prestação de serviços educacionais com a UNIFAAT, em nome do outorgante, assumindo todas as obrigações contratuais respectivas.
 - **8.5.3.** O menor de idade poderá realizar sua matrícula em conjunto com o seu representante legal, a quem incumbirá assistir o menor em todas as obrigações contratuais perante a UNIFAAT.
- 8.6. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido.
- **8.7.** O preenchimento de vagas por candidatos classificados em 2ª chamada será realizado por ordem de classificação da "Lista de Espera" por curso, a partir do dia útil subsequente ao término do prazo para a realização da matrícula, de cada uma das provas de vagas remanescentes.
- **8.8.** Para aproveitamento de estudos, o candidato que já tenha cursado disciplinas em cursos de graduação legalmente autorizados a funcionar pelo Ministério da Educação deverá apresentar, por meio de requisição na Secretaria Online, o histórico escolar e os conteúdos programáticos das disciplinas que embasarão o pleito de aproveitamento.
 - **8.8.1.** A análise para aproveitamento de estudos só será feita após a efetivação da matrícula.
 - **8.8.2.** O aproveitamento de estudos está sujeito à análise dos conteúdos programáticos das disciplinas e dos resultados obtidos. A efetivação do aproveitamento dependerá de avaliação e de critérios estabelecidos no Regimento da Instituição e pelo corpo diretivo da UNIFAAT, sem possibilidade de recurso.
 - **8.8.3.** A matrícula não garante direito ao aproveitamento de estudos.
- **8.9.** Serão exigidos do candidato classificado no Processo Seletivo, no ato de sua matrícula, de forma digitalizada a serem anexados na ficha específica de matrícula (e posteriormente apresentados, na versão original, em datas específicas a serem estabelecidas pela Instituição na Secretaria), os seguintes documentos:
 - > Histórico Escolar do Ensino Médio.
 - ➤ Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio (O aluno que concluir o Ensino Médio no ano de 2019 deverá anexar declaração de conclusão do Ensino Médio até que os documentos finais sejam emitidos).
 - > Cédula de Identidade.
 - Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - > CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF (emitido no site da receita federal). Obs.: a exigência deste documento será dispensada caso o candidato anexe, na ficha da matrícula, cédula de identidade ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), em seu nome, contendo o número de seu CPF.
 - > 01 (uma) foto 3x4 (recente);
 - Comprovante de residência, preferencialmente em nome do candidato.
- **8.10.** Na existência de vagas remanescentes, os candidatos inscritos e aprovados na prova poderão ser convocados para matrícula até o dia 30 de setembro de 2020, data em que se encerra o prazo de validade do Edital de Provas 2º Semestre de 2020 do Processo Seletivo 2020.
 - **8.10.1.** Os interessados em vagas remanescentes deverão manifestar interesse formal, em algum dos canais de contato disponibilizado pela UNIFAAT, indicando o curso e o turno de interesse.
 - **8.10.1.1.** A convocação para matrícula em vagas remanescentes ocorrerá por cursos, após cada uma das provas do Processo Seletivo 2020, podendo acontecer tanto ao final do prazo para matrícula em 1ª chamada, para os cursos que não possuem "Lista de Espera", quanto ao final do prazo para matrícula em 2ª chamada, para os cursos que possuem "Lista de Espera".



Credenciado pela Portaria nº 258, de 22 de março de 2018.

- **8.10.1.2.** Será realizada convocação para matrícula em vagas remanescentes de todos os candidatos que tenham sido <u>aprovados</u> em qualquer uma das do Edital de Provas 2º Semestre de 2020 do Processo Seletivo 2020, valendo, para efeitos de classificação dos candidatos para preenchimento das vagas disponíveis, a <u>ordem cronológica das manifestações formais de interesse pelas vagas disponibilizadas</u>. A data de convocação será definida exclusivamente pela UNIFAAT.
- **8.10.1.3.** Poderão se candidatar ao preenchimento das vagas remanescentes, em igualdade de condições com candidatos que tenham sido aprovados em alguma das Provas do Processo Seletivo 2020, ou, ainda, a outras vagas eventualmente disponíveis nos cursos oferecidos pela Instituição, candidatos que, apesar de não terem se submetido à prova do vestibular de UNIFAAT, tenham realizado o ENEM em 2019, 2018, 2017, 2016, 2015, 2014, 2013, 2012, 2011 e 2010 e tenham alcançado, na prova do ENEM, média de, no mínimo, 300 (trezentos) pontos e nota maior que zero na Redação, desde que preencham os mesmos requisitos e entreguem as mesmas documentações previstas neste Edital, com relação ao candidato aprovado no vestibular da UNIFAAT.
- **8.10.1.4.** Poderão se candidatar ao preenchimento das vagas remanescentes, em igualdade de condições com candidatos que tenham sido aprovados em alguma das Provas do Processo Seletivo 2020, ou, ainda, a outras vagas eventualmente disponíveis nos cursos oferecidos pela Instituição, candidatos que tenham se submetido a alguma das provas dos Processos Seletivos da UNIFAAT, dos anos de 2019, 2018 e 2017 e tenham sido aprovados no certame do qual participaram, fixando-se que, para ocuparem a vaga pretendida, devem preencher os mesmos requisitos e entregarem os mesmos documentos previstos neste edital, com relação aos candidatos aprovados no Processo Seletivo 2020 da UNIFAAT.
- **8.10.1.5.** Na possibilidade de não ocorrer o preenchimento das vagas remanescentes, mesmo após a convocação dos interessados, outras convocações poderão ser realizadas, respeitando-se sempre os critérios de classificação e o prazo máximo de vigência estabelecidos neste Processo Seletivo.
- **8.11.** Para concessão do benefício "Auxílio Parentesco", o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia do documento de identidade dos envolvidos para comprovação do parentesco (pais, filhos, irmãos e/ou cônjuges), bem como preencher formulário específico de requisição do benefício.
- **8.12.** Para concessão do benefício "Auxílio Transporte", o candidato deverá apresentar, quando solicitado, cópia do comprovante de residência, <u>em nome do candidato</u>, para comprovação do seu local de residência, bem como preencher formulário específico de requisição do benefício, caso solicitado.
- **8.13.** O percentual de "Auxílio Transporte", para todos os cursos (com exceção dos cursos de Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Engenharia Elétrica, seguem tabela publicada no site do Centro Universitário Unifaat, considerando-se a cidade do candidato.
- **8.14.** No caso dos cursos de Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Engenharia Elétrica, o percentual do "Auxílio Transporte", será de 5% de desconto para os candidatos que residirem na cidade de Atibaia e de 10% de desconto para os candidatos que residirem em outras cidades.
- 8.15. Nos cursos relacionados a seguir, os benefícios de auxílio transporte, auxílio parentesco, bolsas para ex-alunos, bolsas por convênios, ENEM, FINAE etc., somados ou isoladamente, ficam limitados ao teto máximo de 10% de abatimento, que incidirão sobre o valor da mensalidade previsto para pagamento até o 5º dia útil de cada mês: Artes Visuais, Comércio Exterior, Design de Interiores, Educação Física, Estética e Cosmética, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira, Logística, Marketing e Processos Químicos.
- **8.16.** Nos cursos relacionados a seguir, os benefícios de auxílio transporte, auxílio parentesco, bolsas para ex-alunos, bolsas por convênios, ENEM, FINAE etc., somados ou isoladamente, ficam limitados ao teto máximo de 20% de abatimento, que incidirão sobre o valor da mensalidade previsto para pagamento até o 5º dia útil de cada mês: Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Engenharia Elétrica.
- 8.17. Nos cursos relacionados a seguir, os benefícios de auxílio transporte, auxílio parentesco, bolsas para ex-alunos, bolsas por convênios, ENEM, FINAE etc., somados ou isoladamente, ficam limitados ao teto máximo de 30% de abatimento, que incidirão sobre o valor da mensalidade previsto para pagamento até o 5º dia útil de cada mês: Administração Diurno, Administração Noturno, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Jornalismo, Pedagogia e Publicidade e Propaganda.
- **8.18.** Nos cursos relacionados a seguir, os benefícios de auxílio transporte, auxílio parentesco, bolsas para ex-alunos, bolsas por convênios, ENEM, FINAE etc., somados ou isoladamente, ficam limitados ao teto máximo de 50% de abatimento, que incidirão sobre o valor da mensalidade previsto para pagamento até o 5° dia útil de cada mês: Arquitetura, Direito, Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia.
- **8.19.** Os benefícios concedidos para alunos, em virtude de convênios e/ou parcerias firmadas entre a UNIFAAT e o GAUSS, a EDUCAFRO, a UNEAFRO e/ou com o Poder Público (FIES, ProUni etc.) não são poderão ser acumulados com nenhum outro benefício.
- **8.20.** Também não poderão ser acumulados com nenhum outro benefício os descontos concedidos por meio do site Quero Bolsa ou por outros aplicativos ou campanhas promocionais.
- **8.21.** Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios concedidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público, poderão ser cancelados ou não ser concedidos pela Instituição de Ensino, a



Credenciado pela Portaria nº 258, de 22 de março de 2018.

qualquer tempo, na hipótese de haver prestação de informações inverídicas por parte do candidato/aluno ou seu representante ou no caso de alteração da situação do candidato/aluno, a qualquer tempo.

- **8.22.** Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios oferecidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público, referem-se apenas aos períodos (séries), alunos, cursos e condições em que forem ofertados, não sendo admitido qualquer pleito que se refira à equiparação das condições da oferta por alunos já matriculados na Instituição, que se benefíciem de planos de estudos para ingressarem em séries avançadas ou, ainda, por candidato que tenha se inscrito para concorrer a vagas em cursos para os quais não haja oferta de bolsas, auxílios ou benefícios.
- **8.23.** Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios oferecidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público, referem-se apenas ao presente Processo Seletivo, não sendo admitido qualquer pleito que se refira à equiparação das condições da oferta realizada em processos seletivos referentes a anos anteriores.
- **8.24.** Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios oferecidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público, seguirão disposições estabelecidas pela Instituição, estabelecendo-se que o pagamento referente às parcelas equivalentes à matrícula e rematrícula(s) serão sempre devidos em valor integral, sem a incidência de qualquer desconto, sendo que qualquer pagamento de matrícula e/ou rematrículas em valor menor que o integral será concedido apenas como eventual mera liberalidade da UNIFAAT, jamais se caracterizando como uma nova regra nem viabilizando qualquer forma de direito a pedido de equiparação de condições.

9. TRANSFERÊNCIAS

- 9.1. A Instituição de Ensino poderá, ainda, convocar, para preenchimento das eventuais vagas remanescentes do Vestibular ou das eventuais vagas abertas em séries avançadas em função de desistência de alunos por motivos diversos candidatos que preencham os requisitos legais para se submeterem ao processo de transferência para a UNIFAAT, mantendo-se, como critério de classificação para o preenchimento das vagas abertas, a cronologia dos pleitos formais efetuado, em função das vagas abertas. No caso do pleiteante de transferência para vagas em séries iniciais, este concorrerá, pelo mesmo critério de classificação, com os aprovados nos Vestibulares da UNIFAAT e com os prestantes do ENEM, nos termos deste Edital.
- 9.2. Poderão concorrer às vagas remanescentes em séries avançadas os alunos regulares do próprio Centro Universitário UNIFAAT e alunos de Instituições congêneres, matriculados no mesmo curso ou em cursos com matriz curricular equivalente, que tenham cursado disciplinas passíveis aproveitamento em número suficiente para o ingresso em série avançada do curso pretendido.
- 9.3. A inscrição será efetivada, durante o prazo deste edital, mediante preenchimento de requerimento próprio, instruído com os documentos pessoais e atinentes ao histórico acadêmico do interessado, de modo a amparar análise do histórico curricular do interessado.
 - **9.3.1.** O formulário de inscrição e a lista de documentos pessoais e curriculares a serem apresentados deverá ser requerido por meio do site www.unifaat.com.br, no menu serviços da secretaria online.
- 9.4. O processo de seleção para as vagas eventualmente remanescentes em séries avançadas será elaborado e conduzido pelo Coordenador de cada um dos cursos de graduação, de acordo com os critérios pedagógicos por eles estabelecidos e respectivamente aprovados pela Diretoria Acadêmica, considerando-se o número de vagas, a série e as particularidades de cada curso, sendo consubstanciada essencialmente na análise dos documentos relativos ao histórico acadêmico do aluno e, nos casos em que o Coordenador do curso julgar necessário (a depender do número de vagas e/ou para fins de apuração dos conhecimentos do aluno para o adequado ingresso no curso) na realização de entrevista e/ou avaliação escrita.
- 9.5. Os resultados serão divulgados individualmente aos candidatos interessados por meio da Central de Relacionamentos da Instituição, via mensagem de e-mail ou telefone, sendo que os aprovados poderão realizar a matrícula em até 03 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado, por meio do contato com a Secretaria da Instituição, aplicando-se para tal ato, no que couber, as disposições previstas no item 8 deste edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital. As disposições e instruções contidas no manual do candidato, nos cadernos de provas, nos formulários-resposta e site da Instituição, constituem normas que passam a integrar o Edital de Provas 2º Semestre de 2020 do Processo Seletivo 2020.
- **10.2.** Ocorrendo motivo de força maior, que impeça a realização ou conduza à anulação de qualquer uma das provas do vestibular da UNIFAAT, a respectiva prova mesmo será realizada em outra data, ficando a UNIFAAT isenta de qualquer responsabilidade.
- **10.3.** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que se utilizar de meios fraudulentos na inscrição, na realização da prova ou na matrícula.
- **10.4.** Atos de indisciplina praticados durante a realização das provas serão julgados pela Direção da UNIFAAT, que poderá excluir o candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.5. Não será concedida, em nenhuma hipótese, revisão de resultados e recursos de qualquer natureza.



Credenciado pela Portaria nº 258, de 22 de março de 2018.

- **10.6.** A UNIFAAT reserva-se ao direito de não iniciar cursos para os quais o número de matriculados ou de aprovados no processo seletivo seja inferior a 50 (cinquenta) alunos, para cada um dos cursos.
- 10.7. O aluno já matriculado, que vier a ingressar em outra Instituição de Ensino, terá o reembolso de 80% (oitenta por cento) do valor da matrícula já paga, fixando-se a data de 07 de agosto de 2020 como a limite para que o candidato manifeste a intenção de restituir o valor.
- **10.8.** Alunos não regularmente matriculados estarão impedidos de frequentar as aulas e de participar de qualquer atividade acadêmica. O acesso ao campus ou às unidades da Instituição somente é permitido para alunos regularmente matriculados.
- 10.9. O aluno subscreverá um termo específico, para efeito de regularizar a sua matrícula, nominado de "Termo de Matrícula", no qual constarão os dados e conteúdos relativos ao completo teor e às cláusulas do contrato original, registrado em cartório e amplamente publicado e divulgado em meio de fácil acesso (site e secretaria da UNIFAAT); fixando-se que, ao subscrever o "Termo de Matrícula", o aluno formalizará a contratação e declarará plena ciência e plena concordância quanto ao completo conteúdo do contrato original.
- **10.10.** Os valores de mensalidade para as séries iniciais dos cursos da UNIFAAT, que serão oferecidos no ano letivo de 2020, serão divulgados no site (www.unifaat.com.br/vestibular).
- 10.11. Para efeitos de concessão de desconto de pontualidade, a Instituição considera o sábado como dia útil.
- **10.12.** A sistemática adotada para o reajuste de mensalidades e de semestralidades, segundo critério de exclusivo interesse da Instituição, conforme legislação vigente, é a de planilha de custos ou a da variação da perda do valor aquisitivo da moeda.
- 10.13. Eventuais bolsas de estudos, "Auxílio Transporte" ou "Auxílio Parentesco" somente serão apreciados e deferidos segundo critério de exclusivo interesse da Instituição, constituindo-se mera liberalidade e não gerando direito adquirido. Tais auxílios deverão ser requeridos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da matrícula, sem qualquer efeito retroativo à data do eventual deferimento, sendo que, na eventualidade de ser solicitado após este prazo, o auxílio poderá ser sumariamente indeferido.
- **10.14.** Alunos que não cursarem todas as disciplinas da grade curricular de cada curso terão descontos de percentuais e valores, a serem fixados segundo critério a ser estabelecido exclusivamente pela Instituição, fixando-se, para o ano letivo de 2020, os seguintes percentuais de descontos:

Desconto por eliminação de matéria	Desconto (%)		
Mínimo	10%		
Máximo	60%		

- **10.15.** A UNIFAAT está classificada como a melhor Instituição Universitária da região Bragantina, segundo o Índice Geral de Cursos (IGC), indicador oficial do Ministério da Educação (MEC) de avaliação de qualidade das Instituições de Educação Superior brasileiras.
- **10.16.** Questionamentos e/ou sugestões deverão ser feitos por escrito, somente pelo candidato, e encaminhados à Secretaria da UNIFAAT para apreciação.
- **10.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da UNIFAAT, não incorrendo, ao candidato ou seu representante, qualquer direito a Recurso sobre essas decisões.
- **10.18.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, editais complementares, avisos oficiais ou retificações que vierem a ser publicados pela UNIFAAT.
- **10.19.** A UNIFAAT participa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior FIES, não garantindo, entretanto, a aprovação de financiamento dos estudos para os alunos, que dependerá do enquadramento às normas legais do programa e aprovação expressa por parte dos órgãos públicos gestores do sistema creditício.
- 10.20. Se mesmo após a realização de outras convocações, ainda restarem vagas disponíveis ou se novos cursos/vagas forem autorizados pelo MEC à Instituição após as datas previstas para as Provas para Vagas Remanescentes do Processo Seletivo 2020, a UNIFAAT reserva-se ao direito de organizar novo(s) Vestibular(es) para preenchimento dessas vagas.
- 10.21. Todos os candidatos que estavam inscritos em provas de vestibulares do Centro Universitário Unifaat, que ocorreriam no primeiro semestre de 2020, mas cuja realização foi cancelada, por conta da suspensão das atividades presenciais, por força da pandemia do vírus corona, foram automaticamente inscritos para a prova do:

➤ 08 de junho de 2020, às 19h00, duração de 120 minutos (2h00);

10.22. Salvo deliberação expressa contrária da UNIFAAT, as aulas do 2º semestre de 2020, para os candidatos aprovados, neste edital, terão início no dia 10 de agosto de 2020, ficando estabelecido que o estudante que, eventualmente, efetuar sua matrícula após essa data deverá arcar com o ônus das ausências em aulas já ministradas, sem direito a qualquer forma de compensação financeira.

Atibaia, 29 de abril de 2020. Visto. De acordo. Publique-se.



Credenciado pela Portaria nº 258, de 22 de março de 2018.

PROF. Dr. GILVAN ELIAS PEREIRA Diretor Acadêmico Centro Universitário - UNIFAAT